

# COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA Decreto n° 5.501/2021

### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

|   |  | Vo  |
|---|--|---|
| PARECER DE AVALIAÇÃO  |  | 135.2021  |
| Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO   |  | PROCESSO Nº 0033689/2021  |
| 1 - IDENTIFICAÇÃO:  |  |   |
| Finalidade Nome do Proprietário  LC 85/13 art 17A LC 08/06 art 17   | FVC Incorporadora Eireli   |   |
| Endereço do Imóvel  | Bairro Cidade  | as a second and a later and a later a |
| Rua Pau Marfim, nº 481 "Condomínio Residencial Greenfield II - L06Q026 unidade Referência do endereco   | A" Eucaliptos Fa   | azenda Rio Grande PR  |
| Entre a Rua Fruta do Conde e a Rua Juvevê   | 6 06   | Green Field II  |
| 2 - CARACTERÍSTICAS DA REGIÃO:  |  |   |
| Usos predominantes  ✓ Residencial  ✓ Agua  ✓ Pavimentação  ✓ Salerias A. P.  ✓ Industrial  ✓ Industrial  ✓ Telefone  ✓ Iluminação pú  |  | initários  Secola  Saúde  Segurança  Lazer  |
| 3 - TERRENO (sublote A):  |  |   |
| Formato Pavimentação Topografia Plana   | Situação<br>Meio de Quadra   | Superficie<br>Seca  |
| Área total (fração A) (m²) Frente Rua Pau Marfim (m) Frente (m) LD  150,00 Frente (m) ******  | divisa unidade B (m) LE divisa Lote 05 (m) 25,00 25,00                     | Fundos div Lote 11 (m)<br>6,00  |
| 4 - VALOR DA AVALIAÇÃO DO TERRENO (fração 01/03):   | <  |   |
| Área da fração de terreno (m²) Valores Unitários (R\$/m²)   | Valor da Fraçã   | io de Terreno (R\$)   |
| VU Mínimo:         372,27           Sublote A (fração de terreno):         150,00         VU Médio:         437,97           VU Máximo:         503,67  | Valor (Sublote A):   | 65.695,50   |
| 5 – VALORES REFERENTES AO FUNDO MUNICIPAL DE POLÍTICAS URBANAS ( 3% ):  |  |   |
| Valor Total R\$ 1.970,87 Um mil, novecentos e setenta reais e oitenta e sete centavos   |  |   |
| Número de unidades habitacionais no Condomínio Metodologia Comparativo Direto de Dados de Mercado   |  |   |
| Desempenho de mercado Absorção pelo mercado   | Número de ofertas  | Nível de demanda  |
| Recessivo Rápida  | Alto   | Alta  |
| ✓ Normal ✓ Média  | ✓ Médio  | ✓ Média   |
| Aquecido Demorada   | Baixo  | Baixa   |
| 6 - DOCUMENTAÇÃO DE REFERÊNCIA:   |  |   |
| Matrícula Ofício Comarca 55.285 Registro de Imóveis Fazenda Rio Grande  | Outros documentos<br>e - PR Alvará 478/2021                                | L e planta aprovada   |
| 7 - OBSERVAÇÕES:  |  |   |
| <ul> <li>Valor de cada Fração de Terreno foi obtido pelo produto da área (m²) do sul</li> </ul>   | olote correspondente pelo Valor Unita                                      | ário Médio (R\$) considerado;   |
| <ul> <li>Valor Total para doação (conforme tabela de percentual publicado no artigidos sublotes. O percentual aplicado para esta avaliação de 3% ao imóvel destinada ao Fundo Municipal de Políticas Urbanas;</li> <li>Matrícula datada de 30/04/2021, conforme protocolo 31.942/2021;</li> </ul> | o 17A, LC 85/2013) foi obtido pela a<br>avaliando (equivalente ao número d | soma dos valores individuais<br>de unidades habitacionais) é  |
| • Inscrição Imobiliária 064.058.0170.001  |  |   |
|   |  |   |

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2021

Andrea Costa Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

Hideki Yanagita Mat. 352.545



## COMISSÃO PERMANENTE DE AVALIAÇÃO IMOBILIÁRIA

Decreto nº 5.501/2021

#### SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO

| PARECER DE AVALIAÇÃO                          | 135.2021                 |
|---|--------------------------|
| Solicitante SECRETARIA MUNICIPAL DE URBANISMO | PROCESSO Nº 0033689/2021 |

#### 8 - CONSIDERAÇÕES:

A pesquisa para composição dos valores foi realizada com foco nas características de imóveis semelhantes ao avaliando.



### 10 - CONSIDERAÇÕES FINAIS

" Art. 17 A - Deverá ser doada ao Município, além das demais exigências constantes nesta Lei Complementar, com destinação direta ao Fundo Municipal de Políticas Públicas, o percentual equivalente ao número de unidades habitacionais, inclusive de parcelamentos verticais, para cada uma das unidades do empreendimento criadas através do parcelamento em condomínio ...".

"§ 1º - O percentual estabelecido no "caput" deste artigo incidirá sobre o valor de mercado de cada uma das unidades habitacionais, após a implantação de toda a infraestrutura do condomínio, com exceção da realização da edificação das unidades habitacionais nos casos dos condomínios horizontais, não excepecionadas as edificações dos condomínios verticais". Lei complementar nº 85/2013

Fazenda Rio Grande, 09 de julho de 2021

Publicado no Diário Oficial Eletrônico N°150/2021 - Data: de 13 de julho de 2021.

> Andrea Costa Mat. 352.612

Carlos Roberto de Poli Mat. 350.109

Hideki Yanagita Mat. 352.545